

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 6-57

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta:-

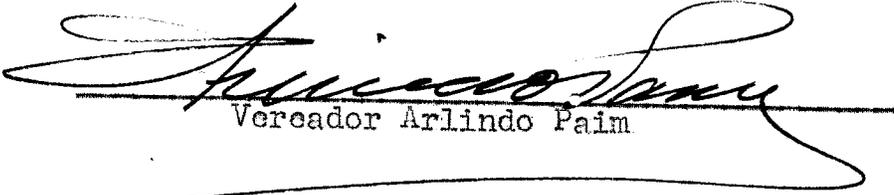
Art. 1º - Para a aplicação da verba orçamentária de 1958 nº 111-8-00-4, item II - Despesas Diversas - (Despesas de viagens dos srs. vereadores), torna-se necessário o conhecimento, pela Câmara, do assunto a ser tratado pelo vereador que pretende viajar a custa dessa verba, bem como dependerá de autorização legislativa para que tal despesa seja feita.

§ 1º - Só no caso de extrema urgência, e na impossibilidade de reunir-se a Câmara, poderá o Presidente autorizar a despesa, submetendo-a a decisão do plenário na primeira sessão que se realizar após o ato.

§ 2º - Se a despesa não fôr aprovada pela Câmara, ficará o Presidente responsável pela mesma, devendo, por isso, repô-la no seu devido lugar.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 1957.


Vereador Arlindo Paim

*Obj do pedido
Ar. crime H
Fin.
29/11/57*

*Retirado
at. f. de ar. de outo
1-12-57
P. L. M. S. G.*